



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

LEI N° 1.851/2013

AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AO “CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TEUTÔNIA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO KAPLAN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei n° 078/2013 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1°.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder **auxílio financeiro** ao **CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TEUTÔNIA**, CNPJ sob n° 05.151.797/0001-41, trabalho voluntário reconhecido pelo Decreto Municipal de Utilidade Pública n° 1.614/2010, com o objetivo de auxiliar financeiramente na manutenção da bomba hidráulica do caminhão auto bomba daquele ente, mediante celebração de Convênio na forma estabelecida no Art. 116 da Lei Federal n° 8.666/93.

**Parágrafo Único:** O auxílio financeiro de que trata este artigo será no valor de **RS 2.000,00** (dois mil reais), a ser depositado em parcela única, no dia útil seguinte ao da assinatura do Convênio.

**Art. 2°.** A **prestação de contas** relativa a este auxílio deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Imigrante, até o prazo máximo de **14 de novembro de 2013**, mediante ofício de encaminhamento contendo quadro demonstrativo das despesas efetuadas e anexação de cópia legível dos Documentos Fiscais.

**Art. 3°.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>ÓRGÃO:</b>	03 - SEC. MUN. ADMINISTRACAO E FAZENDA
<b>Unidade:</b>	02 - Fundo Municipal da Segurança
<b>Atividade/Projeto:</b>	06.181.0007.2009 - Auxílio às Entidades que Promovem Segurança Pública
<b>Despesa:</b>	3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições

**Art. 4°.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5°.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 11 de setembro de 2013.

Registre-se e Publique-se

  
CELSO KAPLAN  
Prefeito Municipal